

CENTRO DE MICROSCOPIA DA UFMG
NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Estas Normas de Funcionamento constituem instrumento regulador das atividades acadêmicas, científicas e técnicas desenvolvidas no Centro de Microscopia da Universidade Federal de Minas Gerais (CM-UFMG), e das condutas a serem observadas pelos usuários desse Centro, visando garantir o cumprimento da missão precípua de “proporcionar infraestrutura em microscopia para usuários de diversas áreas do conhecimento, com o objetivo de viabilizar, aprimorar e promover pesquisas científicas e tecnológicas na UFMG, com inserção em atividades de ensino e de extensão”.

SEÇÃO I – DO ACESSO À INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE MICROSCOPIA DA UFMG.

Art. 1º Poderão ter acesso à infraestrutura do CM-UFMG:

- I. Servidores docentes e técnicos, pesquisadores, e discentes vinculados à UFMG ou a outras Instituições de Ensino e de Pesquisa, desde que envolvidos em propostas de pesquisa científica ou tecnológica aprovadas pelo CM-UFMG.
- II. Profissionais e pesquisadores de empresas públicas ou privadas, mediante propostas aprovadas pelo CM-UFMG, em consonância com as normas da UFMG para esse tipo de atividade;
- III. Servidores docentes e técnicos, e pesquisadores vinculados à UFMG ou a outras Instituições de Ensino e Pesquisa que prestam serviços a empresas, desde que aprovados por sua instituição de origem e pelo CM-UFMG.

Art. 2º As propostas deverão ser submetidas ao CM-UFMG por via eletrônica, mediante o preenchimento de formulário disponível no endereço www.microscopia.ufmg.br.

§ 1º As propostas com participação de discentes deverão ser submetidas pelo orientador.

§ 2º As propostas submetidas por profissionais que não integrem o quadro permanente da instituição proponente deverão contar com a concordância da instituição.

Art. 3º A Coordenação Técnico-Científica (CTC) do CM-UFMG analisará a exequibilidade das propostas submetidas, considerando, sobretudo, a adequação da metodologia aos objetivos propostos e à infraestrutura técnica e de equipamentos disponíveis nesse Órgão.

Art. 4º O acesso à infraestrutura do CM-UFMG dar-se-á somente após aprovação das respectivas propostas pela CTC e assinatura, por todos membros da equipe executora, do Termo de Ciência das Normas de Funcionamento e dos Procedimentos Setoriais para utilização do CM-UFMG.

SEÇÃO II – DA DEFINIÇÃO DE USUÁRIOS

Art. 5º Para fins de utilização da infraestrutura do Centro de Microscopia, os proponentes serão categorizados em função de sua origem institucional e sua qualificação técnico-científica.

§1º Quanto à origem institucional, considerar-se-ão as seguintes categorias:

- I. Servidores docentes, técnicos e pesquisadores vinculados à UFMG:
 - a. diretamente ligados à estrutura técnico-científica do CM-UFMG;
 - b. responsáveis pela captação de recursos para aplicação direta no CM-UFMG;
 - c. demais servidores e pesquisadores.
- II. Discentes vinculados à UFMG;
- III. Usuários docentes, técnicos, pesquisadores e discentes vinculados a outras Instituições de Ensino e Pesquisa;
- IV. Usuários provenientes de empresas públicas e privadas ou profissionais autônomos.

§ 2º Quanto à qualificação técnico-científica, considerar-se-ão as seguintes categorias:

- I. Usuários capazes de trabalhar de forma autônoma;
- II. Usuários dependentes de apoio técnico;

§ 3º O usuário autônomo será orientado por técnico designado pela CTC e deverá respeitar os controles de gestão, bem como zelar pelo patrimônio do CM-UFMG.

Art. 6º A CTC determinará, de acordo com a qualificação do usuário, o nível de acesso às instalações desse Órgão.

SEÇÃO III – DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE MICROSCOPIA

Art. 7º O acesso dos usuários será restrito ao período de funcionamento do CM-UFMG. Parágrafo Único - A critério da CTC, serão reservados períodos específicos para a manutenção dos equipamentos, para o desenvolvimento ou implantação de novas técnicas e metodologias, e realização de eventos técnico-científicos.

Art. 8º. A utilização da infraestrutura do CM-UFMG requererá agendamento prévio, em conformidade com os Procedimentos Setoriais para utilização do CM-UFMG.

Art. 9º. A CTC poderá, por motivo justificado, alterar o cadastramento de usuários ou suspendê-lo.

Art. 10º. O Conselho Diretor do CM-UFMG estabelecerá os custos associados à utilização da infraestrutura desse Órgão e a disponibilizará para os usuários.

Parágrafo único. Os usuários, em consonância com as orientações recebidas, deverão providenciar o repasse de recursos correspondentes ao CM-UFMG.

Art. 11º. O CM-UFMG deve ser referenciado em toda produção intelectual resultante do uso de suas instalações.

§ 1º A referência ao CM-UFMG deve obrigatoriamente conter o nome completo do órgão, Centro de Microscopia da Universidade Federal de Minas Gerais. Exemplos:

1. "Experiments and analyses involving electron microscopy were performed in the Center of Microscopy at the Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brazil (<http://www.microscopia.ufmg.br>)."

2. "The authors would like to acknowledge the Center of Microscopy at the Universidade Federal de Minas Gerais (<http://www.microscopia.ufmg.br>) for providing the equipment and technical support for the experiments involving electron microscopy."

A seguinte frase pode ser adicionada em qualquer caso: "The authors would especially like to thank (name) for his/her technical assistance."

§ 2º Os usuários devem informar ao CM-UFMG se houve produção intelectual resultante do uso de suas instalações, quesito obrigatório para a renovação anual das propostas de pesquisa.

§ 3º A produção intelectual deverá ser informada na página web do CM-UFMG, na área de acesso restrito do usuário.

Art. 12º. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor.

Normas de Funcionamento aprovadas pelo Conselho Diretor do Centro de Microscopia em 06 de junho de 2018.